

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

### DADOS GERAIS

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>   | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES</b> , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste edital e em seus anexos, referente ao processo nº 6761/2023.  |
| <b>Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no Sistema Comprasnet.GO</b> | Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no sistema Comprasnet.GO: Dia 25/08/2023, às 08h59 horas.<br><br><b>O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.</b>   |
| <b>Data de Abertura da Sessão Pública</b>   | Dia 25/08/2023, às 09 horas (Horário de Brasília)<br>no sítio eletrônico: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>  |
| <b>Consultas ao Edital e Divulgação de Informações</b>                                | Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e também nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a><br><a href="http://www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais">www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais</a>   |
| <b>Oferta de Compra</b>   | <b><u>58464</u></b>   |
| <b>Informações Adicionais</b>   | Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@al.go.leg.br">licitacao@al.go.leg.br</a> e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h.<br><br>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - Comprasnet : (62) 3201-6515 / 3201-6516. |
| <b>Endereço</b>   | Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, 2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia - Goiás<br>Website: <a href="http://portal.al.go.leg.br">portal.al.go.leg.br</a>   |



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

(Processo nº 6761/2023)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.422, de 09 de fevereiro de 2023, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 9.666/2020, 7.466/2011, 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 6761/2023**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme os termos e condições descritas neste edital e em seus anexos.

O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.GO.

**DATA: 25 de agosto de 2023**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



## CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

---

**1.1.** O objeto deste edital é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com os termos e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

**1.2.** O objeto deste edital é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

## CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

---

**2.1.** A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO, cujo acesso se dará por meio da atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**2.1.1.** O credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

**2.1.2.** Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**2.1.2.1.** Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**2.1.2.2.** Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise em caráter prioritário pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.



**2.1.2.3.** O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**2.1.2.4.** O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

**2.1.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**2.1.3.1.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

**2.1.4.** O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



**2.4.** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

**2.5.** Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

**2.5.1.** Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**2.5.2.** Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que o aplicou a penalidade, consoante art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**2.5.3.** Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.5.4.** Encontre-se em processo de dissolução ou em liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.5.5.** Tenha, na condição de sócio, controlador, diretor ou no exercício de qualquer outra função, Servidor ou Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, bem como seus parentes até terceiro grau;

**2.5.6.** Esteja reunida em consórcio;

**2.5.7.** Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

**2.5.8.** Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

**2.6.** Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012- Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



— CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

## CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

### FASE 1 - DO REGISTRO DE PROPOSTAS:

**3.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do sistema Comprasnet.GO, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no CAPÍTULO 5 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.1.1.** Ao registrar sua proposta no sistema Comprasnet.GO, o licitante deverá informar o valor unitário, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento;

**3.1.1.1. Entenda-se por valor unitário o valor de cada unidade do produto descrito no item único (composto por veículo + seguro), e por valor total do item, o valor correspondente à multiplicação do seu valor unitário pela quantidade a ser fornecida;**

**3.1.2.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor**



correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**3.1.2.1.** Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

**3.1.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso pessoal.

**3.1.4.** Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.1.5.** Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

**3.1.7.** O registro de proposta no sistema vincula o licitante, que deverá garantir a prestação dos serviços objeto desta licitação pelos preços consignados em sua proposta declarada vencedora, sem direito a qualquer reajuste.

**3.1.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

**3.1.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá a descrição deste Edital.



## FASE 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

**3.2. No dia 25 de agosto de 2023, às 09 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 16/2023, com a divulgação das propostas de preços registradas.**

**3.2.1.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.2.2.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.2.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**3.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeiro.

## FASE 3 – DO ENVIO DE LANCES

**3.3.** Às 09h15 será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico.

**3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor unitário do item, isto é, ao valor de cada unidade do veículo a ser adquirido, incluso o seu respectivo seguro.**

**3.3.1.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último ofertado e registrado por ele no sistema, sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**3.3.2.** Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual



será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

**3.3.4.** Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

**3.3.4.1.** Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

**3.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**3.3.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

#### **FASE 4 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.4.** Encerrada a etapa competitiva do **ITEM ÚNICO**, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

**3.4.1.** Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão



consideradas empatadas, nos termos do art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

**3.4.2.** A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.

**3.4.3.** Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**3.4.4.** Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no **subitem 3.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no **subitem 3.4.2**.

**3.4.6.** Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no **subitem 3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

## FASE 5 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**3.5.** Finalizada a etapa de envio de lances, será aplicado pelo Pregoeiro, se for o caso, os critérios de desempate estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sendo aplicado pelo Pregoeiro, em seguida o critério de desempate estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda aos critérios previstos nas demais hipóteses.

**3.5.1.** O critério de desempate previsto no item acima também será aplicado caso não haja o envio de lances após o início da etapa competitiva.

**3.5.2.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

#### **FASE 6 - DA NEGOCIAÇÃO:**

**3.6.** Ao final da etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta com valor definido diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**3.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**3.6.2.** Após o cumprimento das etapas acima, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s).

#### **FASE 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.7.** Após o encerramento da etapa de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema**, exclusivamente através do sistema Comprasnet.GO, através da aba “Documentos Complementares”, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.6 e às condições determinadas pelo CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



**3.7.1.** Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste edital.

**3.7.1.1. A proposta de preços deverá discriminar os valores unitário e total tanto dos veículos ofertados quanto dos seguros veiculares, cujos preços unitário e total não poderão ser superiores aos preços estimados para os itens, constantes na tabela do Anexo 01-A deste Edital.**

**3.7.1.2.** A exequibilidade da proposta deverá ser comprovada pelo licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**3.7.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de envio de lances, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema ComprasNet.GO.**

**3.7.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

**3.7.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.



**3.7.4.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**3.7.4.1.** Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço unitário e/ou total do veículo ou do seguro veicular forem superiores ao preço estimado e indicado no Termo de Referência (Anexo 01) e na tabela constante no Anexo 01-A deste edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**3.7.4.2.** Se nenhum dos licitantes atingir o valor estimado, o item será fracassado.

**3.7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com o valor de mercado ou cujos serviços não atendam às especificações exigidas neste edital.

## **FASE 8 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.8.** Os documentos exigidos para a habilitação serão analisados conforme o disposto no Capítulo 5 deste edital.

**3.8.1.** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa de envio de lances do certame.

**3.8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital através do campo



**“documentos complementares” do sistema Comprasnet.GO no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

**3.8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

**3.8.4.** O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**3.8.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **FASE 9 - DOS RECURSOS:**

**3.9.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, na forma do art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao licitante vencedor.

**3.9.1.** Da decisão do Pregoeiro que declarar o vencedor do certame, no prazo de 10 (dez) minutos, caberá recurso a qualquer licitante que em campo próprio do sistema manifeste intenção de recorrer, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**3.9.2.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em local próprio do sistema, não sendo conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por email, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**3.9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**3.9.4.** A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

#### **FASE 10 - DO JULGAMENTO:**

**3.10.** O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.10.1.** O objeto deste pregão será adjudicado por item para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta;

#### **FASE 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**3.11.** Não havendo recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e, em seguida, encaminhará os autos à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, nos termos do art. 19 do Decreto Administrativo nº 2.770/2017 e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados ao Diretor Executivo da Presidência da ASSEMBLEIA para análise e homologação do procedimento licitatório.



**3.11.1.** Havendo recursos, a regularidade procedimental será verificada após a decisão final sobre os mesmos e, sendo constatada, o Diretor Executivo da Presidência da ASSEMBLEIA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**3.11.2.** Desde que observado o contraditório e a ampla defesa, a ASSEMBLEIA poderá deixar de homologar ou cancelar esta licitação por razões de conveniência e interesse público.

## **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do item **3.7**, deverá estar em conformidade com o lance ofertado e registrado como de menor valor e ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste edital, contendo as especificações e demais referências que identifiquem os veículos e os seguros e serviços de forma clara, completa e detalhada, já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos veículos e seguros e a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**4.1.1.** Os veículos ofertados deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, complementações e alterações supervenientes.

**4.1.2.** Os veículos deverão estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, devendo ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras “A” ou “B”, consoante o disposto no art. 3º da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO nº 5, de 10 de janeiro de 2012 (doc. PAD Nº 14.779/2018).

**4.1.3.** Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.



**4.2.** A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

**4.3.** A proposta de preços deverá discriminar os valores unitário e total tanto dos veículos ofertados quanto dos seguros veiculares, cujos preços unitário e total não poderão ser superiores aos preços estimados constantes na tabela do Anexo 01-A deste Edital.

**4.4.** Deverão estar inclusos nos valores consignados na proposta de preços da licitante todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos veículos e realização dos serviços objeto deste Edital, inclusive os relacionados a emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, despachantes, frete, transporte, tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, insumos, dentre outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço ofertado.

**4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**4.6.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou valor inexecutável;

**4.8.** A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

**4.9.** O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste edital.

## **CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO**

---



**5.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

**5.1.1.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**5.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

**5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do sistema Comprasnet.GO e no prazo descrito no item 3.2 deste edital, a seguinte documentação:

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do item em disputa;**

**b)** RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

**c)** Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas;

**c.1)** São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (*www.receita.fazenda.gov.br*) desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**d)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br/servicos](http://www.receita.fazenda.gov.br/servicos));

**e)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

**f)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**g)** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao/>);

**h)** Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**J)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante foi responsável pelo fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos a serem adquiridos na presente licitação.

**j.1)** Para a comprovação do quantitativo acima exigido, será permitida a somatória de atestados;

**DECLARAÇÕES:**

**I)** As declarações constantes nos Anexos 03-A e 04 deste Edital.



**5.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

**5.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**5.5.** Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**5.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **30 (trinta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

## **CAPÍTULO 6 – DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará a licitação e, em seguida, enviará o processo à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a formalização do respectivo instrumento contratual.

**6.1.1.** Após a formalização do Contrato (Anexo 03), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela ASSEMBLEIA.



**6.1.2.** Na ocasião da assinatura do contrato, a Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao art. 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

**6.2.** Após a assinatura do contrato, a ASSEMBLEIA emitirá Ordem de Fornecimento e encaminhará por e-mail à Contratada, que terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para realizar a entrega dos 60 (sessenta) veículos emplacados, segurados e aptos ao uso, com todos os acessórios devidamente instalados.

**6.3.** A Contratada deverá indicar expressamente em sua proposta o e-mail institucional para onde deverão ser encaminhadas a Ordem de Fornecimento e as Ordens de Serviço, bem como todas as demais comunicações relacionadas ao contrato.

**6.4.** A contagem do prazo para o cumprimento das obrigações contratuais iniciará a fluir, independentemente da confirmação de recebimento, a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou notificação pela ASSEMBLEIA ao e-mail institucional indicado pela Contratada;

**6.5.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar a Contratada, assinalando prazo específico para receber a ordem de fornecimento, ordem de serviço ou notificação, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**6.6.** O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**6.7.** Para os fins previstos no **item 6.6**, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**6.8.** A ASSEMBLEIA, observando as prescrições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 designará o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e



promover todas as ações necessárias para assegurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.

**6.9.** A Secretaria de Gestão de Compras será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no controle da execução do contrato decorrente desta licitação.

**6.10.** O contrato a ser firmado vigorará pelo período de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data expressa no ajuste, não podendo ser prorrogado.

**6.11.** Como condição para a celebração do contrato e durante toda a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos.

**6.12.** O licitante vencedor se obriga a prestar os serviços objeto desta licitação nos termos previstos neste edital e em seus anexos, adotando todas as medidas necessárias para tanto.

**6.13.** A proposta de preços do licitante vencedor, bem como o presente edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, independentemente de sua expressa transcrição naquele instrumento, e assim, todas as exigências e condições previstas nesses documentos deverão ser observadas durante a fase de execução contratual.

**6.14.** Eventuais vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta poderão ser acrescentadas pela ASSEMBLEIA ao contrato a ser assinado, desde que esta entenda ser pertinente e compatível com os termos deste edital.

**6.15.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato ou não mantenha as condições de habilitação, a ASSEMBLEIA poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**6.15.1.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, a ASSEMBLEIA deverá negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo licitante inicialmente vencedor, bem como verificar se o licitante atende a todos os requisitos relativos à proposta e habilitação exigidos.

## **CAPÍTULO 7 – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULOS E DO SEGURO VEICULAR**



**7.1.** A Contratada deverá fornecer à Contratante os veículos e prestar os serviços especificados neste Edital e em seus anexos pelo valor consignado em sua proposta declarada vencedora, não sendo admitida a cobrança de nenhum valor adicional.

**7.2.** Deverão estar inclusos nos valores consignados na proposta de preços da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos veículos e realização dos serviços objeto desta contratação, inclusive os relacionados a emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, despachantes, frete, transporte, tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, insumos, dentre outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

**7.3.** Os veículos a serem fornecidos pela Contratada à Contratante deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, em data e horário previamente agendados com o gestor da contratação e no seguinte endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01

Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090

Telefones: (62) 3221-3098 / 3570 / 3508

**7.4.** A Contratada poderá realizar a entrega parcial e parcelada dos veículos a medida em que estiverem disponíveis em seu estoque, desde que estejam emplacados, licenciados, segurados e aptos ao uso, no entanto, isto não implicará na interrupção ou suspensão do prazo total de entrega informado neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Ocorrendo o fornecimento parcial dos veículos, a Contratada poderá emitir nota fiscal específica discriminando a quantidade entregue e o valor proporcional a ser pago pela Contratante.

**7.6.** Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

**7.6.1. Provisoriamente**, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como com este Termo de Referência;

**7.6.2. Definitivamente**, após a vistoria ou transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento



provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o devido Atesto da Nota Fiscal.

**7.7.** O recebimento inicial dos veículos será realizado por comissão indicada pelo Ordenador de Despesa, composta por, pelo menos 03 (três) servidores, que deverão verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações e quantidades contratadas.

**7.8.** Os veículos a serem fornecidos deverão ser zero quilômetro, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir as características descritas neste Edital e em seus anexos e na proposta de preços declarada vencedora e ser entregues já emplacados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento e transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**7.9.** Caso algum veículo não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser complementado, adequado ou substituído dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela Contratante à Contratada.

**7.10.** Caso não ocorra a correção ou substituição do veículo prevista no **item 7.9** estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará à Contratada às penalidades previstas no Capítulo 11 deste Edital.

**7.11.** À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com as características e condições exigidas neste Edital e em seus anexos.

## **CAPÍTULO 8 – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**8.1.** Os veículos deverão possuir a garantia mínima de **3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) Km, o que ocorrer primeiro**, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

**8.2.** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

**8.3.** O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da



entrega de cada veículo.

**8.4.** O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.5.** A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

**8.6.** A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

**8.7.** Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia do atendimento, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no **item 8.1** deste Capítulo.

**8.8.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

## **CAPÍTULO 9 – DO SEGURO AUTOMOTIVO**

---

**9.1.** Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.

**9.2.** As coberturas destinam-se a garantir à Contratante, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

**9.3.** A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

**9.4.** Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente;

**9.4.1.** Colisão;

**9.4.2.** Incêndio;

**9.4.3.** Furto;

**9.4.4.** Roubo;

**9.4.5.** Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV;

**9.4.6.** Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.



## 9.5. Especificação da Cobertura

**9.5.1.** Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**9.5.2.** Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

**9.5.3.** A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Contratante, e capotamento;
- c.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d.** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e.** Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g.** Granizo, furacão e terremotos;
- h.** Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i.** Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j.** Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida;
- l.** Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de



fábrica;

**m.** Cobertura em troca de pneus.

**9.5.4.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

**a.** Assistência 24 horas;

**b.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante, sem limite de quilometragem;

**c.** Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

**d.** Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

**e.** Socorro em caso de pane seca;

**f.** Troca de pneu furado;

**g.** Serviço de chaveiro;

**h.** Acompanhamento médico-hospitalar;

**i.** Hospedagem em hotel;

**j.** Remoção para hospital;

**k.** Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

**l.** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

**m.** Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

**n.** Traslado de corpo.

## **9.6.** Do valor das indenizações

**9.6.1.** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

### **9.6.1.1.** RCF - Responsabilidade Civil:



Danos Materiais ..... R\$ 150.000,00

Danos Corporais ..... R\$ 150.000,00

**9.6.1.2.** APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

Morte acidental ..... R\$ 50.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial .... R\$ 50.000,00

## 9.7. Da Franquia

**9.7.1.** A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

**9.7.1.1.** Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores de até R\$ 80,00 e de até R\$ 2.500,00 para o casco.

**9.7.1.2.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela Contratante a Seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

**9.7.1.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

**9.7.1.4.** Em caso de sinistro, onde a Contratante não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da Contratante for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

**9.7.1.5.** Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

**9.7.1.6.** Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

## 9.8. Da Apólice

**9.8.1.** A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a



Contratante.

**9.8.2.** As apólices deverão ser disponibilizadas pela Seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do veículo.

**9.8.3.** Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**9.8.4.** Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

**9.8.5.** O fato de a Seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**9.8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Edital.

## **9.9. Dos dados da Apólice**

**9.9.1.** A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

**9.9.1.1.** Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

**9.9.1.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

**9.9.1.3.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

**9.9.1.4.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

**9.9.1.5.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

**9.9.1.6.** Assistência 24 h.



**9.9.1.7.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

**9.9.1.8.** Cobertura para troca de pneus.

## **9.10.** Do Valor de Mercado Referenciado

**9.10.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

**9.10.2.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **9.11.** Da Regulação dos Sinistros

**9.11.1.** Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

**9.11.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**9.11.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

**9.11.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**9.11.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à Seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.



**9.11.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**9.11.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a Seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## **CAPÍTULO 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição através das abas “Impugnações” e/ou “Esclarecimentos” da Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do sistema Comprasnet.GO para este Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**10.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do sistema Comprasnet.GO para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.

**10.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

**10.1.3.** Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

**10.1.4.** Se acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

## **CAPÍTULO 11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 11.2** deste edital e das demais cominações legais.

**11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na assinatura do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias, contados da data da sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado/serviço não prestado em conformidade com o contratado.

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado/serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**11.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3.1.** Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/12 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da



Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**11.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ASSEMBLEIA poderá aplicar advertência à CONTRATADA, caso esta execute insatisfatoriamente o contrato ou ocasione transtornos no fornecimento dos veículos e seguros e na prestação dos serviços.

**11.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar a Nota de Empenho e o respectivo Contrato, desde que observados os ditames legais.

## **CAPÍTULO 12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos veículos fornecidos ou serviços prestados, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido e executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**12.2.** O valor a ser efetivamente pago pela ASSEMBLEIA à Contratada corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida, sendo que eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão custeadas exclusivamente pela Contratada e poderão ser abatidas do valor devido.

**12.3.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais conforme legislação aplicável à matéria, a medida em que os veículos ou serviços forem fornecidos ou prestados.

**12.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal



do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 12.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**12.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o prazo constante do **item 12.1** será suspenso até que haja a reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA entre o término do prazo referido no **item 12.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$      $I = 6 / 100 / 365$      $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**12.8.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.9.** A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), conforme o caso.



## CAPÍTULO 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

---

**13.1.** A Contratada poderá subcontratar pessoa jurídica técnica especializada para prestar o serviço de seguro veicular descrito neste Edital e em seus anexos, no entanto, não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Edital, sem o prévio e expreso consentimento da ASSEMBLEIA.

**13.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a ASSEMBLEIA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**14.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.2.** Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**14.2.1.** Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.2.2.** Eventual instabilidade ou lentidão do sistema Comprasnet.Go deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

**14.3.** A ASSEMBLEIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e a anulará, em caso de ilegalidade.

**14.3.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



**14.3.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3.4.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do licitante.

**14.4.** O registro de proposta no sistema eletrônico vincula o licitante e implica na sua aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico.

**14.5.** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, situada no Palácio Maguito Vilela, localizado na Avenida Emival Bueno, 2º andar, Park Lozandes, Goiânia/GO - CEP: 74.884-120, e também nos sítios eletrônicos:

*[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais](http://www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais).*

**14.6.** Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@al.go.leg.br](mailto:licitacao@al.go.leg.br) e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07:00 h às 19:00h.

**14.7.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**14.8.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste certame, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**14.9.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão que não possa ser resolvida administrativa ou arbitralmente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

**14.10.** Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

**14.11.** Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO 01-A** – TABELA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS;
- **ANEXO 02** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- **ANEXO 03** - MINUTA CONTRATUAL;
- **ANEXO 03-A** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL;
- **ANEXO 04** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AFINS.

**Goiânia, 14 de agosto de 2023.**

**Santiago Sampaio Lopes**  
*Presidente da Comissão de Licitação da  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

**Rodrigo Gabriel Moisés**  
*Diretor de Licitações da  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de **VEÍCULOS SEDAN, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme termos e condições descritas neste Termo.

**1.2.** O critério de julgamento é menor preço por item.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Os veículos solicitados serão utilizados para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no apoio das atividades parlamentares constitucionais inerentes ao mandato e à representação do Poder Legislativo Goiano, bem como no apoio das atividades administrativas, essenciais ao funcionamento desta Casa de Leis.

**2.2.** As demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás incluem transporte dos servidores públicos no perímetro urbano desta capital, assim como viagens entre os municípios ao longo de todo o território estadual e por vezes ao Distrito Federal, em atendimento a atividades institucionais, parlamentares e administrativas.

**2.3.** Desse modo, requer-se a aquisição dos veículos com a finalidade de propiciar a otimização das demandas da Instituição no desempenho de funções que exijam locomoção dos servidores públicos e dar continuidade ao processo de renovação da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

**4.1.** O custo máximo aceito pela Contratante será apurado pela Diretoria de Gestão de Compras desta Assembleia Legislativa, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

**4.2.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.



## 5. PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

| ITEM ÚNICO |     |   |                      |                         |
|------------|-----|---|----------------------|-------------------------|
| Quant.     | Un. | Especificação   | Valor Estimado       |                         |
|            |     |   | Unitário             | Total                   |
| 60         | Un. | <p><b>Veículo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zero quilômetro;</li> <li>• Sedan;</li> <li>• Movido a etanol e gasolina;</li> <li>• Ano de fabricação: 2022 ou 2023;</li> <li>• Modelo 2023 ou posterior;</li> <li>• 4 portas laterais;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>• Câmbio manual, CVT ou automático;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Rodas de aço aro 15” com calotas ou superior;</li> <li>• Potência do motor não inferior à 95 cv com qualquer um dos combustíveis;</li> <li>• Controle elétrico dos vidros dianteiros;</li> <li>• Travamento central das portas;</li> <li>• Sistema de som ou multimídia com rádio;</li> <li>• Conexão USB;</li> <li>• 2 alto-falantes;</li> <li>• Jogo de tapetes;</li> <li>• Distância mínima entre eixos: 2.500 mm;</li> <li>• Largura mínima: 1.700 mm (desconsiderando os retrovisores);</li> <li>• Porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;</li> <li>• Fabricação nacional ou importado;</li> <li>• Garantia mínima: 3 anos ou 100.000 km;</li> </ul> | <b>R\$ 91.056,90</b> | <b>R\$ 5.463.414,00</b> |



- Película nos vidros com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas (aplicado nos vidros laterais, traseiro e para-brisa);
- Demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Seguro automotivo pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Valor Total Estimado: R\$ 5.463.414,00**

**(cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais)**

**5.1.** Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

**5.1.1.** O **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** corresponde ao preço máximo a ser pago pela Contratante, por cada unidade do bem.

**5.1.2.** O **VALOR TOTAL ESTIMADO** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado do bem, pela quantidade total.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo, com vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6.2.** Após a assinatura do contrato, a Contratante emitirá Ordem de Fornecimento e encaminhará por e-mail à Contratada, que terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, para realizar a entrega dos 60 (sessenta) veículos especificados neste Termo de Referência, emplacados, segurados e aptos ao uso, com todos os acessórios devidamente instalados.

**6.3.** A Contratada deverá indicar expressamente em sua proposta o e-mail institucional para onde deverão ser encaminhadas a Ordem de Fornecimento e as Ordens de Serviço, bem como todas as demais comunicações relacionadas ao contrato.

**6.4.** A contagem do prazo para o cumprimento das obrigações contratuais iniciará a fluir, independentemente da confirmação de recebimento, a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou notificação pela Contratante ao e-mail institucional indicado pela Contratada.

**6.5.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Contratante poderá convocar a Contratada, assinalando prazo específico para receber a ordem de fornecimento,



ordem de serviço ou notificação, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**6.6.** O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.7.** Para os fins previstos no **item 6.6**, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A Contratada deverá fornecer à Contratante os veículos e prestar os serviços especificados neste Termo de Referência, pelo valor consignado em sua proposta declarada vencedora no respectivo pregão eletrônico, não sendo admitida a cobrança de nenhum valor adicional.

**7.2.** Deverão estar inclusos nos valores consignados na proposta de preços da Contratada, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos veículos e realização dos serviços objeto da contratação, inclusive os relacionados à emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, despachantes, frete, transporte, tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, insumos, dentre outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

**7.3.** Os veículos a serem fornecidos pela Contratada à Contratante deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, em data e horário previamente agendados com o gestor da contratação e no seguinte endereço:

### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01

Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090

Telefones: (62) 3221-3098 / 3570 / 3508

**7.4.** A Contratada poderá realizar a entrega parcial e parcelada dos veículos a medida em que estiverem disponíveis em seu estoque, desde que estejam emplacados, licenciados, segurados e aptos ao uso, no entanto, isto não implicará na interrupção ou suspensão do prazo total de entrega informado nesse Termo de Referência.

**7.5.** Ocorrendo o fornecimento parcial dos veículos, a Contratada poderá emitir nota fiscal específica discriminando a quantidade entregue e o valor proporcional a ser pago pela Contratante.

**7.6.** Os veículos serão recebidos da seguinte forma:



**7.6.1. Provisoriamente**, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como com este Termo de Referência;

**7.6.2. Definitivamente**, após a vistoria ou transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o devido Atesto da Nota Fiscal.

**7.7.** O recebimento inicial dos veículos será realizado por comissão indicada pelo Ordenador de Despesa, composta por, pelo menos 03 (três) servidores, que deverão verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações e quantidades contratadas.

**7.8.** Os veículos a serem fornecidos deverão ser zero quilômetro, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir as características descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços declarada vencedora e ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**7.9.** Caso algum veículo não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser complementado, adequado ou substituído dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela Contratante à Contratada.

**7.10.** Caso não ocorra a correção ou substituição do veículo prevista no **item 7.9** estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará à Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**7.11.** À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com as características e condições exigidas neste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** O veículo deverá possuir a garantia mínima de **3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) Km, o que ocorrer primeiro**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

**8.2.** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

**8.3.** O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada veículo.



**8.4.** O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.5.** A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

**8.6.** A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

**8.7.** Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia do atendimento, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no **item 8.1** deste Termo de Referência;

**8.8.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

## **9. DO SEGURO AUTOMOTIVO**

**9.1.** Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.

**9.2.** As coberturas destinam-se a garantir à Contratante, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

**9.3.** A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

**9.4.** Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva;

**9.4.1.** Colisão;

**9.4.2.** Incêndio;

**9.4.3.** Furto;

**9.4.4.** Roubo;

**9.4.5.** Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV;

**9.4.6.** Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

**9.5.** Especificação da Cobertura

**9.5.1.** Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**9.5.2.** Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

**9.5.3.** A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento



e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Contratante, e capotamento;
- c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g. Granizo, furacão e terremotos;
- h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j. Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida;
- l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- m. Cobertura em troca de pneus.

**9.5.4.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

- a. Assistência 24 horas;
- b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante, sem limite de quilometragem;
- c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;



- d.** Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;
- e.** Socorro em caso de pane seca;
- f.** Troca de pneu furado;
- g.** Serviço de chaveiro;
- h.** Acompanhamento médico-hospitalar;
- i.** Hospedagem em hotel;
- j.** Remoção para hospital;
- k.** Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- l.** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- m.** Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- n.** Traslado de corpo.

#### **9.6. Do valor das indenizações**

**9.6.1.** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

##### **9.6.1.1.** RCF - Responsabilidade Civil:

Danos Materiais ..... R\$ 150.000,00

Danos Corporais ..... R\$ 150.000,00

##### **9.6.1.2.** APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

Morte acidental ..... R\$ 50.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial .... R\$ 50.000,00

#### **9.7. Da Franquia**

**9.7.1.** A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

**9.7.1.1.** Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores de até R\$ 80,00 e de até R\$ 2.500,00 para o casco.

**9.7.1.2.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela Contratante a Seguradora, mediante



apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

**9.7.1.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

**9.7.1.4.** Em caso de sinistro, onde a Contratante não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da Contratante for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

**9.7.1.5.** Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

**9.7.1.6.** Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

## **9.8. Da Apólice**

**9.8.1.** A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

**9.8.2.** As apólices deverão ser disponibilizadas pela Seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do veículo.

**9.8.3.** Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**9.8.4.** Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

**9.8.5.** O fato de a Seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**9.8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

## **9.9. Dos dados da Apólice**

**9.9.1.** A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:



- 9.9.1.1.** Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.
- 9.9.1.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.
- 9.9.1.3.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.
- 9.9.1.4.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.
- 9.9.1.5.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.
- 9.9.1.6.** Assistência 24 h.
- 9.9.1.7.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- 9.9.1.8.** Cobertura para troca de pneus.

#### **9.10.** Do Valor de Mercado Referenciado

**9.10.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

**9.10.2.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **9.11.** Da Regulação dos Sinistros

**9.11.1.** Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

**9.11.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**9.11.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

**9.11.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**9.11.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina



para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo à Seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**9.11.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**9.11.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a Seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo:

**a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos aos danos porventura causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**b)** Fornecer o objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo inerente ao fornecimento;

**c)** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, aqueles nos quais se constatem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;

**d)** Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Contratante, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

**10.2.** Aplicam-se ao contrato decorrente desta licitação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

**a)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

**b)** Realizar a solicitação de fornecimento à Contratada, formalizada por escrito, através de emissão de ordem de fornecimento ou serviço, devidamente autorizada pelo Ordenador de



Despesa da Contratante ou seu representante legal.

- c) Designar uma comissão composta por pelo menos 03 (três) servidores, para o recebimento do objeto;
- d) Conferir, testar e, se for o caso, rejeitar eventual veículo ou serviço fornecido em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência.
- e) Efetuar o pagamento pelos veículos fornecidos ou serviços executados pela Contratada, observando-se os procedimentos necessários para tal fim.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** A Contratada poderá subcontratar pessoa jurídica técnica especializada para prestar o serviço de seguro descrito neste Termo de Referência, no entanto, não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos veículos fornecidos ou serviços executados, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido ou prestado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**13.2.** O valor a ser efetivamente pago pela Contratante à Contratada corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida, sendo que eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão custeadas exclusivamente pela Contratada e poderão ser abatidas do valor devido.

**13.3.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais conforme legislação aplicável à matéria, a medida em que os veículos ou serviços forem fornecidos ou prestados.

**13.4.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 13.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.



**13.5.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 13.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no **item 13.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$       $I = 6 / 100 / 365$       $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**13.7.** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.8.** A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

## 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**14.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 14.2** deste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à



multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**14.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a notificação dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**14.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

**14.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**14.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**14.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**14.5.** A Contratada estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**14.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**14.7.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a Contratante poderá aplicar advertência à Contratada, caso ocasione transtorno no fornecimento.

**14.8.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a Contratante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato, desde que observados os ditames legais.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**15.1.** A fiscalização, assim como a gestão do contrato celebrado entre as partes, será realizada por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**15.2.** O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por



parâmetro os resultados previstos no Edital e seus anexos.

**15.3.** A Diretoria de Gestão de Compras será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no exercício de sua função.

**15.4.** Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a entrega do produto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir instruções à Contratada e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento do produto;
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- e)** Promover, com a presença de representante da Contratada, verificação do fornecimento já efetuado, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f)** Verificar a qualidade do produto ofertado, podendo exigir qualquer substituição, reparação ou reexecução, quando não atender aos termos do que foi contratado;
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada juntamente com o setor competente da Contratante;
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a Contratada quanto aos limites temporais;
- i)** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência do contrato, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j)** Observar se as exigências do Edital, do Termo de Referência e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- k)** Fiscalizar a obrigação da Contratada, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e



previdenciárias.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**THIAGO JOSÉ SILVESTRE DE  
MENEZES**  
Assessor Adjunto de Transportes

**MAURÍCIO RORIZ DOS SANTOS**  
Secretário de Transportes

**DIOGO PASCHOAL LEMOS**  
Diretor Adjunto de Gestão de Logística

**HENRIQUE PAULISTA ARANTES**  
Diretor de Gestão de Logística



**ANEXO 01-A**

**TABELA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS**

| <b>VEÍCULOS</b>   |            |                       |                       |                  |
|---|------------|-----------------------|-----------------------|------------------|
| <b>Quant.</b>   | <b>Un.</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Valor Estimado</b> |                  |
|   |            |                       | <b>Unitário</b>       | <b>Total</b>     |
| 60  | Un.        | <b>VEÍCULOS SEDAN</b> | R\$ 90.200,00         | R\$ 5.412.000,00 |
| <b>Valor total estimado para os veículos: R\$ 5.412.000,00<br/>(Cinco milhões, quatrocentos e doze mil reais)</b> |            |                       |                       |                  |

| <b>SEGURO VEICULAR</b>  |            |   |                       |               |
|---|------------|---|-----------------------|---------------|
| <b>Quant.</b>   | <b>Un.</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Valor Estimado</b> |               |
|   |            |   | <b>Unitário</b>       | <b>Total</b>  |
| 60  | Un.        | <b>SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12<br/>(DOZE) MESES</b> | R\$ 856,90            | R\$ 51.414,00 |
| <b>Valor total estimado para os seguros veiculares: R\$ 51.414,00<br/>(Cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais)</b> |            |   |                       |               |



**ANEXO 02**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, preferencialmente, conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023   |         |  |                      |                   |
|--|---------|--|----------------------|-------------------|
| <b>Nome da empresa:</b>  |         |  |                      |                   |
| <b>CNPJ:</b>   |         |  |                      |                   |
| <b>Banco:</b>  |         | <b>Agência:</b>  |                      | <b>Conta:</b>     |
| <b>Endereço:</b>   |         |  |                      |                   |
| <b>CEP:</b>  |         |  |                      |                   |
| <b>Telefone: (DDD)</b>   |         |  | <b>Fax: (DDD)</b>    |                   |
| <b>Email:</b>  |         |  |                      |                   |
| ITEM ÚNICO   |         |  |                      |                   |
| Quantidade   | Unidade | Especificação  | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 60   | Un.     | VEÍCULO SEDAN  |                      |                   |
| 60   | Un.     | SEGURO VEICULAR PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES |                      |                   |
| <b>Marca/Modelo dos veículos:</b>  |         |  |                      |                   |
| <b>Valor Total do item (veículo e seguro): R\$</b>   |         |  | <b>(      )</b>      |                   |
| Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011?    ( ) SIM    ( ) NÃO |         |  |                      |                   |
| Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.   |         |  |                      |                   |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b>  |         |  |                      |                   |

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

*Representante Legal, RG e CPF*

*Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)*

*(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)*



### **Instruções de preenchimento da proposta:**

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada as características do veículo e do seguro a ser ofertado e conter os valores unitário e total tanto do veículo quanto do seguro, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento e prestação dos serviços.

Os valores unitário e total do item deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, o prazo de validade da proposta e de garantia do veículo, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



**ANEXO 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**MINUTA CONTRATUAL**

**(Processo nº 6761/2023)**

***TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.***

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA**, portador do RG nº 3011367 e CPF nº 843.890.281-20, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo nº 6761/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **VEÍCULOS SEDAN, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.1.2.** O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, ao Processo Administrativo nº 6761/2023 e à proposta de preços da CONTRATADA.

**1.2.** Este contrato será regido pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogado.

**2.1.1.** Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, DE SEUS RESPECTIVOS SEGUROS E DOS PREÇOS**

**3.1.** Constatam abaixo os veículos a serem fornecidos e os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, suas especificações, preços e quantidades:

| <b>ITEM ÚNICO</b> |            |                      |                 |              |
|-------------------|------------|----------------------|-----------------|--------------|
| <b>Quant.</b>     | <b>Un.</b> | <b>Especificação</b> | <b>Valor</b>    |              |
|                   |            |                      | <b>Unitário</b> | <b>Total</b> |
| 60                | Un.        | <b>Veículo</b>       | <b>R\$</b>      | <b>R\$</b>   |



- Zero quilômetro;
- Sedan;
- Movido a etanol e gasolina;
- Ano de fabricação: 2022 ou 2023;
- Modelo 2023 ou posterior;
- 4 portas laterais;
- Cor branca;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Câmbio manual, CVT ou automático;
- Ar-condicionado;
- Rodas de aço aro 15" com calotas ou superior;
- Potência do motor não inferior à 95 cv com qualquer um dos combustíveis;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Travamento central das portas;
- Sistema de som ou multimídia com rádio;
- Conexão USB;
- 2 alto-falantes;
- Jogo de tapetes;
- Distância mínima entre eixos: 2.500 mm;
- Largura mínima: 1.700 mm (desconsiderando os retrovisores);
- Porta-malas com capacidade mínima de 470 litros;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;
- Fabricação nacional ou importado;
- Garantia mínima: 3 anos ou 100.000 km;
- Película nos vidros com no mínimo 89% de proteção contra raios infravermelhos e pelo menos 99% de proteção contra raios ultravioletas (aplicado nos vidros laterais, traseiro e para-brisa);
- Demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Seguro automotivo pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Valor Total: R\$**

**( )**



3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

3.2.1. O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pela Contratante por cada veículo, incluso o valor de seu respectivo seguro.

3.2.2. O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor de cada veículo, incluso o valor de seu respectivo seguro, pela quantidade total constante na Planilha acima.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS, DE SEUS RESPECTIVOS SEGUROS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Após a assinatura deste contrato, a Contratante emitirá a Ordem de Fornecimento e encaminhará por e-mail à Contratada, que terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para realizar a entrega dos 60 (sessenta) veículos especificados neste instrumento emplacados, segurados e aptos ao uso, com todos os acessórios devidamente instalados.

4.2. A Contratada deverá indicar expressamente em sua proposta o *e-mail* institucional para onde deverão ser encaminhadas a Ordem de Fornecimento e as Ordens de Serviço, bem como todas as demais comunicações relacionadas a este contrato.

4.3. A contagem do prazo para o cumprimento das obrigações contratuais iniciará a fluir, independentemente da confirmação de recebimento, a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou notificação pela Contratante ao *e-mail* institucional indicado pela Contratada;

4.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Contratante poderá convocar a Contratada, assinalando prazo específico para receber a ordem de fornecimento, ordem de serviço ou notificação, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

4.5. O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.6. Para os fins previstos no **item 4.5**, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do



prazo inicialmente estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**4.7.** A Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 designará o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias para assegurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes deste contrato.

**4.8.** A Secretaria de Gestão de Compras será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no controle da execução contratual.

**4.9.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação e para a celebração deste contrato.

**4.10.** Os veículos a serem fornecidos pela Contratada à Contratante deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais, em data e horário previamente agendados com o gestor da contratação e no seguinte endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01

Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090

Telefones: (62) 3221-3098 / 3570 / 3508

**4.11.** A Contratada poderá realizar a entrega parcial e parcelada dos veículos à medida em que estiverem disponíveis em seu estoque, desde que estejam emplacados, licenciados, segurados e aptos ao uso, no entanto, isto não implicará na interrupção ou suspensão do prazo total de entrega informado neste contrato.

**4.12.** Ocorrendo o fornecimento parcial dos veículos, a Contratada poderá emitir nota fiscal específica discriminando a quantidade entregue e o valor proporcional a ser pago pela Contratante.

**4.13.** Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

**4.13.1. Provisoriamente**, antes do emplacamento, para vistoria da conformidade da especificação com a proposta vencedora quanto à marca, modelo, opcionais, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como com este Termo de Referência;



**4.13.2. Definitivamente**, após a vistoria ou transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, bem como após realizado o emplacamento, mediante verificação de toda documentação, em especial do emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o devido Atesto da Nota Fiscal.

**4.14.** O recebimento inicial dos veículos será realizado por comissão indicada pelo Ordenador de Despesa, composta por, pelo menos 03 (três) servidores, que deverão verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações e quantidades contratadas.

**4.15.** Os veículos a serem fornecidos deverão ser zero quilômetro, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir as características descritas neste contrato e na proposta de preços declarada vencedora e ser entregues já emplacados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento e transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.

**4.16.** Caso algum veículo não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser complementado, adequado ou substituído dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela Contratante à Contratada;

**4.17.** Caso não ocorra a correção ou substituição do veículo prevista no **item 4.16** estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará à Contratada às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**4.18.** À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade com as características e condições exigidas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**5.1.** Os veículos deverão possuir a garantia mínima de **3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) Km, o que ocorrer primeiro**, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento;

**5.2.** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;



- 5.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada veículo;
- 5.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.
- 5.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.
- 5.7. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia do atendimento, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no **item 5.1** desta Cláusula;
- 5.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO SEGURO AUTOMOTIVO**

- 6.1. Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
- 6.2. As coberturas destinam-se a garantir à Contratante, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.
- 6.3. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.
- 6.4. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente;
- 6.4.1. Colisão;
  - 6.4.2. Incêndio;
  - 6.4.3. Furto;
  - 6.4.4. Roubo;
  - 6.4.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV;



#### **6.4.6. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.**

### **6.5. Especificação da Cobertura**

**6.5.1.** Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

**6.5.2.** Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

**6.5.3.** A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Contratante, e capotamento;
- c.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d.** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e.** Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g.** Granizo, furacão e terremotos;
- h.** Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i.** Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j.** Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida;



**l.** Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

**m.** Cobertura em troca de pneus.

**6.5.4.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

**a.** Assistência 24 horas;

**b.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante, sem limite de quilometragem;

**c.** Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

**d.** Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

**e.** Socorro em caso de pane seca;

**f.** Troca de pneu furado;

**g.** Serviço de chaveiro;

**h.** Acompanhamento médico-hospitalar;

**i.** Hospedagem em hotel;

**j.** Remoção para hospital;

**k.** Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

**l.** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

**m.** Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

**n.** Traslado de corpo.

## **6.6.** Do valor das indenizações

**6.6.1.** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.



**6.6.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:**

Danos Materiais ..... R\$ 150.000,00

Danos Corporais ..... R\$ 150.000,00

**6.6.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:**

Morte acidental ..... R\$ 50.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial .... R\$ 50.000,00

**6.7. Da Franquia**

**6.7.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:**

**6.7.1.1.** Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores de até R\$ 80,00 e de até R\$ 2.500,00 para o casco.

**6.7.1.2.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela Contratante a Seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

**6.7.1.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

**6.7.1.4.** Em caso de sinistro, onde a Contratante não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da Contratante for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

**6.7.1.5.** Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

**6.7.1.6.** Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

**6.8. Da Apólice**



**6.8.1.** A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

**6.8.2.** As apólices deverão ser disponibilizadas pela Seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do veículo.

**6.8.3.** Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**6.8.4.** Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a Seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

**6.8.5.** O fato de a Seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**6.8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste contrato.

## **6.9. Dos dados da Apólice**

**6.9.1.** A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

**6.9.1.1.** Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

**6.9.1.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

**6.9.1.3.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

**6.9.1.4.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

**6.9.1.5.** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.



**6.9.1.6.** Assistência 24 h.

**6.9.1.7.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

**6.9.1.8.** Cobertura para troca de pneus.

## **6.10.** Do Valor de Mercado Referenciado

**6.10.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

**6.10.2.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **6.11.** Da Regulação dos Sinistros

**6.11.1.** Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

**6.11.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**6.11.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

**6.11.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**6.11.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não



cabendo à Seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**6.11.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**6.11.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a Seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

**7.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ( ).

**7.2.** As despesas com a contratação decorrente deste instrumento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), conforme o caso, Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, conforme DUEOF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos veículos fornecidos ou serviços prestados, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido e executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**8.2.** O valor a ser efetivamente pago pela Contratante à Contratada corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida, sendo que eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão



custeadas exclusivamente pela Contratada e poderão ser abatidas do valor devido.

**8.3.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais conforme legislação aplicável à matéria, a medida em que os veículos ou serviços forem fornecidos ou prestados.

**8.4.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5.** É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 8.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

**8.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o prazo constante do **item 8.1** será suspenso até que haja a reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA entre o término do prazo referido no **item 8.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$      $I = 6 / 100 / 365$      $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**8.8.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.9.** A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste contrato:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução contratual, inclusive os relativos aos danos porventura causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- b)** Fornecer o objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo inerente ao fornecimento dos veículos e à prestação dos serviços.
- c)** Fornecer o objeto deste contrato, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, aqueles nos quais se constatem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que os tornem inadequados ou impróprios para os fins a que se destinam;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela Contratante, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução contratual;

**9.2.** Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato.
- b)** Realizar a solicitação de fornecimento à Contratada, formalizada por escrito, através de emissão de ordem de fornecimento ou serviço, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da Contratante ou seu representante legal.
- c)** Designar uma comissão composta por pelo menos 03 (três) servidores, para o recebimento do objeto;
- d)** Conferir, testar e, se for o caso, rejeitar eventual veículo ou serviço fornecido em desacordo com as descrições contidas neste contrato.
- e)** Efetuar o pagamento pelos veículos fornecidos e pelos serviços executados pela Contratada, observando-se os procedimentos necessários para tal fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** No caso de descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato, entre as quais deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 11.2** deste contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**11.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;

**11.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**11.2.4.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.2.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

**11.3.1.** Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/12 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4.** Sem prejuízo das sanções previstas nesta Cláusula, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

**11.5.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA, caso esta execute insatisfatoriamente o contrato ou ocasione transtornos no fornecimento dos veículos e na prestação dos serviços.

**11.6.** Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula, além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, cancelar este contrato, desde que observados os ditames legais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira deste Contrato**.

**12.2.** A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATANTE, observando as prescrições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, designará o Gestor do Contrato e um substituto, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**14.1.** A fiscalização, assim como a gestão do contrato celebrado entre as partes, será realizada por servidor formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar,



acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

**14.2.** O gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**14.3.** A Secretaria de Gestão de Compras será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o gestor do contrato no exercício de sua função.

**14.4.** Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, em todas as fases, até o recebimento do objeto contratado, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir à Contratada instrução e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento ou execução.
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução do Contrato;
- e)** Promover, na presença de representante da Contratada, verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais / faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f)** Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir qualquer substituição, reparação ou reexecução, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada juntamente com o setor competente da Contratante;



**h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes do contrato, mantendo interlocução com a Contratada quanto aos limites temporais;

**i)** Observar se as exigências do Edital, do Termo de Referência e deste contrato foram atendidas em sua integralidade;

**j)** Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar pessoa jurídica técnica especializada para prestar o serviço de seguro veicular descrito neste instrumento, no entanto, não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**15.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**16.1.** Os valores constantes na Cláusula Terceira deste Contrato são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**



## **DO COMPROMISSO ARBITRAL**

**18.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

**19.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

**19.2.** Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

**19.2.1.** fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

**19.2.1.1.** A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

**19.2.1.2.** O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

**19.2.1.3.** O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

**19.2.2.** A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:



**19.2.2.1.** Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**19.2.2.2.** Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**19.3.** A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

**19.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**19.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

**19.6.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

**19.7.** A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA VISÉGIMA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**20.2.** A CONTRATADA deve entregar, na assinatura deste instrumento contratual, a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL, conforme Anexo 03-A.

**20.3.** A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato, **ressalvado o disposto na Cláusula Décima Oitava deste instrumento.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Deputado Estadual Bruno Regiany Peixoto Pimenta**  
*(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Representante Legal, RG e CPF*  
*Instrumento de outorga de poderes*  
*(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)*

*Testemunhas:*



**ANEXO 03-A**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Local e data.

Assinatura das partes ou de seus representantes legais



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 350037003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÕES**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**

**Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

(Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- e) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;
- f) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição.

**Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**RG: / CPF:**

**Carimbo de CNPJ**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003600320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em 14/08/2023 10:51

Checksum: **C6C8A99B18137EBAEF728605329E162B8A682807D7A74ADDCAEF282D9683E78C**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em 14/08/2023 10:55

Checksum: **45A8FF4C18F5F91B6AA71B3473FBC3CB4E0F79761A12BB9E6C87F226D2CF2A3C**

